

## PROGRAMA CULTURA E PENSAMENTO 2009/2010

### SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE DEBATES PRESENCIAIS

#### REGULAMENTO

#### 1 DO OBJETO

- 1.1** A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX, com o patrocínio da Petrobras promove esta Seleção Pública de Projetos de Debates Presenciais, objetivando a realização de oito debates públicos nacionais, que se integrarão ao Programa Cultura e Pensamento do Ministério da Cultura instituído pela Portaria nº 74 de 04 de novembro de 2008, cuja descrição detalhada pode ser consultada no portal <[www.culturaepensamento.net.br](http://www.culturaepensamento.net.br)>.
- 1.2** Esta seleção visa à realização de eventos como simpósios, seminários, ciclos de conferências, etc., em âmbito nacional, e à ampla difusão de seus conteúdos resultantes, objetivando:
- a) ativar a discussão pública em torno de temas da agenda intelectual contemporânea, valorizando a diversidade de pensamentos;
  - b) fortalecer e ampliar os espaços de reflexão da sociedade brasileira, necessários à formulação de projetos sustentáveis de desenvolvimento humano, econômico, social e cultural;
  - c) valorizar a multi e a interdisciplinaridade do pensamento, e as dimensões culturais do desenvolvimento científico e tecnológico;
  - d) proporcionar um mecanismo inovador de estímulo à articulação entre os setores culturais e acadêmicos;
  - e) ampliar os circuitos de reflexão estabelecidos, criando novas esferas de intercâmbio no âmbito local, nacional e internacional;
  - f) mapear os debates em pauta e os seus agentes, atuantes ou potenciais: curadores, instituições de debate, universidades, centros de pesquisa, centros culturais, dentre outros, em todo o território nacional;
  - g) incentivar a adoção de mecanismos que favoreçam a livre circulação e difusão das ideias produzidas.
- 1.3** Serão patrocinados **08 (oito) Projetos de Debates Presenciais**, destinando-se, para a realização de cada um deles, recursos no montante bruto de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 1.4** O Programa Cultura e Pensamento, através desta Seleção Pública, incentiva projetos que proponham discussões em torno de **quatro linhas temáticas sugeridas**, conforme item 4.1 deste Regulamento.
- 1.5** Também é objeto desta Seleção Pública a ampliação do acesso aos debates através da disponibilização dos mesmos, em formato de texto, áudio e vídeo, para acesso gratuito na internet, havendo a possibilidade de difusão ou disponibilização através de exibições em TVs públicas ou publicações impressas.
- 1.6** Esta seleção pública dispõe de recursos de patrocínio da Petrobras com apoio da Lei Rouanet no mecanismo de Mecenas, ao projeto “Programa Cultura e Pensamento 2009/2010 - Publicações, Seleções Públicas e Rede Cultura e Pensamento”, PRONAC 0710662. Os recursos do projeto são destinados para repasses diretos a projetos a serem selecionados por esta seleção pública e outras ações de suporte aos projetos apoiados, publicações, manutenção do Portal Cultura e Pensamento e gestão do projeto.

- 1.7 Esta seleção pública tem prazo de vigência de 24 meses a contar da data da sua publicação no Portal <www.culturaepensamento.net.br>.

## 2 DA SELEÇÃO E DO CRONOGRAMA

- 2.1 Os Projetos de Debates Presenciais serão selecionados em 02 (duas) etapas, pré-seleção e seleção final. Inicialmente, cabe ao proponente o envio de PROPOSTA conforme o item 4 deste Regulamento. Caso a PROPOSTA seja pré-selecionada, caberá então o encaminhamento do PROJETO FINAL, conforme o item 7 deste Regulamento.
- 2.2 A pré-seleção das PROPOSTAS e a posterior seleção dos PROJETOS FINAIS ficarão a cargo de uma **Comissão de Seleção** independente, composta por 07 (sete) integrantes: 04 (quatro) membros indicados pela Coordenação do Programa Cultura e Pensamento, 03 (três) representantes institucionais, entre MINC, MEC e outros parceiros do Programa Cultura e Pensamento.
- 2.3 Na primeira etapa, a Comissão de Seleção pré-selecionará até 20 (vinte) PROPOSTAS de debates presenciais, conforme especificado no item 5 deste Regulamento. Os proponentes das PROPOSTAS pré-selecionadas deverão apresentá-las e discuti-las, presencialmente, com a Comissão de Seleção e participar de oficina de elaboração para formulação e envio de PROJETOS FINAIS detalhados, conforme exigências descritas neste Regulamento.
- 2.4 Na segunda etapa, a Comissão de Seleção selecionará até 08 (oito) PROJETOS FINAIS, conforme especificado no item 8 deste Regulamento.
- 2.5 Os proponentes deverão observar o seguinte cronograma, em especial os períodos reservados à participação no encontro presencial para apresentação da PROPOSTA e oficina de elaboração dos PROJETOS FINAIS, e a etapa destinada à realização dos debates presenciais:

ATIVIDADES	DATAS / PERÍODOS
Elaboração e inscrição <i>on-line</i> das PROPOSTAS	11/11/2009 a 17/01/2010
Pré-seleção e divulgação do resultado da primeira etapa	18/01/2010 a 11/02/2010
<b>Apresentação da PROPOSTA para a Comissão de Seleção e oficina</b>	<b>19/02/2010 a 22/02/2010</b>
Elaboração e envio de PROJETOS FINAIS e documentos obrigatórios	23/02/2010 a 06/03/2010
Seleção e divulgação do resultado final	março de 2010
Contratação	março de 2010
<b>Realização dos debates presenciais</b>	<b>abril a setembro de 2010</b>

- 2.6 O cronograma final de realização dos debates presenciais selecionados será definido entre a Coordenação desta Seleção Pública e todos os proponentes contemplados, considerando o cronograma proposto nos PROJETOS FINAIS apresentados.

### 3 DOS PROPONENTES

- 3.1** Os Projetos de Debates Presenciais deverão ser inscritos por 01 (um) **Curador**: profissional que responda pela concepção, unidade e qualidade da PROPOSTA e PROJETO FINAL apresentados, devendo estar apto a esclarecer os seus conteúdos e a supervisionar a realização dos debates. O Curador deverá articular os diversos debatedores e colaboradores, em todas as etapas de realização do(s) evento(s), e se responsabilizar pela coordenação das atividades, de modo a garantir a efetiva discussão da temática que for proposta. Estão aptos a apresentar propostas brasileiros, natos ou naturalizados, ou estrangeiros, cuja situação de permanência no País esteja comprovadamente legalizada.
- 3.2** Caso a PROPOSTA seja pré-selecionada, o Curador deverá se associar a uma **Entidade Produtora**: pessoa jurídica, conforme descrito no item 7.2., para assinar o PROJETO FINAL, assumir a relação contratual e gerir os recursos repassados.
- 3.3** Não há limite para o número de PROPOSTAS inscritas por proponente, mas somente poderá ser pré-selecionada 01 (uma) PROPOSTA de debate presencial, de cada proponente, no âmbito desta Seleção Pública.
- 3.4** É incentivada a adesão à PROPOSTA e ao PROJETO FINAL, de **Curador(es) Associado(s)**: outro(s) profissional(is) que colabore(m) com o curador (proponente) na qualificação conceitual do debate, na articulação junto a debatedores, etc. Caso a PROPOSTA seja pré-selecionada, deverão ser colhidas as anuências do(s) Curador(es) Associado(s) apresentados, conforme o modelo constante do ANEXO VI, para envio junto com o PROJETO FINAL.
- 3.5** É incentivada a adesão à PROPOSTA e ao PROJETO FINAL, de **Instituição(ões) Consorciada(s)**: outra(s) associação(ões), grupo(s) de pesquisa, empresa(s), unidade(s) de ensino ou qualquer outro(s) grupo(s) organizado(s), que colabore(m) com a divulgação e mobilização de públicos, com formas e meios de difusão do projeto e seus conteúdos resultantes, na organização logística dos eventos, etc. Caso a PROPOSTA seja pré-selecionada, deverão ser colhidas as anuências da(s) Instituição(ões) Consorciada(s) apresentadas, conforme o modelo constante do ANEXO VI, para envio junto com o PROJETO FINAL.
- 3.6** É incentivada a participação de Curador(es) Associado(s) e/ou Instituição(ões) Consorciada(s) internacional(is), especialmente da América Latina e Países de Língua Portuguesa.

### 4 DAS PROPOSTAS

#### Das linhas temáticas

- 4.1** Devem ser apresentadas PROPOSTAS de debates presenciais inseridas necessariamente em 01 (uma) das seguintes linhas temáticas sugeridas:
- a) **Biopolítica e tecnologias: padrões contemporâneos de emancipação, propriedade, poder e controle;**
  - b) **Populações e territórios: o global, o nacional e o local no agenciamento de identidades e na diversificação da cultura;**
  - c) **Lógicas e alternativas para as dinâmicas culturais no centro da economia e da sociedade;**
  - d) **Encontros e interações das artes na cidade e na cultura contemporânea.**
- 4.2** O detalhamento sobre as linhas temáticas sugeridas, encontram-se no ANEXO I deste Regulamento.

### Do detalhamento do debate proposto

- 4.3 Contextualizadas dentro da Linha Temática escolhida, as PROPOSTAS devem descrever e justificar o debate proposto, as principais questões, as diferentes abordagens e correntes de pensamentos relacionadas, possibilitando o confronto de ideias nos eventos a serem realizados e nos conteúdos resultantes dos debates.
- 4.4 As PROPOSTAS devem nominar e justificar a participação de debatedores, apresentando suas respectivas qualificações, inserção e relevância no debate. Além de debatedores indicados nominalmente, poderão ser indicadas também, participações qualificadas pela representatividade institucional, não tendo que necessariamente nominar o representante, nestes casos.
- 4.5 Com o intuito de estimular a diversidade de abordagens, os debatedores participantes deverão compor um quadro que reflita uma ampla participação local, nacional e internacional. Para isto, terá relevância na avaliação da PROPOSTA a participação (presencial ou por videoconferência) de debatedores de diferentes regiões do País e de debatedores estrangeiros, especialmente da América Latina e dos Países de Língua Portuguesa.
- 4.6 As PROPOSTAS devem apresentar uma descrição do formato, da dimensão e da dinâmica de debate presencial a serem adotados. O formato de debate a ser proposto é livre, podendo ser apresentados formatos inovadores ou tradicionais.

### Da elaboração e envio

- 4.7 A inscrição da PROPOSTA deverá ser realizada através do preenchimento e submissão *on-line* de Formulário de Proposta, disponível para acesso e envio através do portal <[www.culturaepensamento.net.br](http://www.culturaepensamento.net.br)> até **17 de janeiro de 2010 às 23:59h** (horário de Brasília).
- 4.8 Na PROPOSTA, deverão constar, necessariamente, todas as informações solicitadas no Formulário de Proposta. Para a sua elaboração é imprescindível que sejam observadas as Instruções para Preenchimento do Formulário de Proposta (no ANEXO II deste Regulamento).

## 5 DA PRÉ-SELEÇÃO

- 5.1 A pré-seleção das PROPOSTAS será feita com base em análise de mérito e relevância, e observará os seguintes **critérios de avaliação**:
  - a) a **abordagem da linha temática**, sendo consideradas: relevância e atualidade da abordagem, pertinência e justificativa do corte proposto, contextualização histórica do debate, abordagem ampla, transversal e plural; multi e interdisciplinaridade; observação das dimensões locais, regionais, nacionais e internacionais; exemplaridade, originalidade;
  - b) a **composição do painel de debatedores**, sendo consideradas: o perfil dos debatedores, potencial de confronto de ideias, diversidade de pensamento, gerações e procedência dos participantes (das diversas regiões do País e de países estrangeiros, especialmente da América Latina e dos Países de Língua Portuguesa), e competência ou representatividade reconhecida nas áreas de atuação;
  - c) a **articulação institucional**, sendo consideradas: multidisciplinaridade, coerência, qualidade e diversidade de perfis das instituições consorciadas (centros culturais, universidades, ONGs, centros de pesquisa, meios de comunicação, etc.);
  - d) a **consonância** entre os **objetivos da curadoria** e o **formato escolhido** para a realização do projeto proposto, sendo considerado também o potencial de eficiência do formato para a dinamização do debate, o confronto de pensamentos divergentes e a mobilização de público.

- 5.2** A Comissão de Seleção procederá a pré-seleção através da indicação de até 20 (vinte) PROPOSTAS de debates presenciais.
- 5.3** A Comissão de Seleção poderá ainda indicar outras PROPOSTAS para compor a lista de suplentes para substituir eventuais casos de desistência ou impedimento por parte de pré-selecionados.

## **6 DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL E DA OFICINA**

- 6.1** Os proponentes das PROPOSTAS pré-selecionadas serão notificados e deverão confirmar por escrito o interesse em continuar no processo de seleção, apresentar e discutir sua PROPOSTA presencialmente com a Comissão de Seleção e participar de oficina para elaboração de PROJETO FINAL, com o objetivo de ampliar o potencial de resultados e buscar a melhor adequação aos princípios do Programa Cultura e Pensamento.
- 6.2** O Programa Cultura e Pensamento arcará com despesas de passagem aérea nacional ida e volta, hospedagem, alimentação e traslados fora da cidade de residência do proponente, para viabilizar a sua participação no encontro presencial com a Comissão de Seleção e Coordenação do Programa Cultura e Pensamento.

## **7 DOS PROJETOS FINAIS**

- 7.1** Os proponentes pré-selecionados, após o encontro com a Comissão de Seleção, deverão seguir com a formulação do PROJETO FINAL, preenchendo o Formulário de Projeto (ANEXO III deste Regulamento) com informações mais específicas e reunir a documentação necessária. Os proponentes podem, aos seus critérios, incorporar aos seus PROJETOS FINAIS sugestões discutidas na apresentação e discussão com a Comissão de Seleção e na oficina de elaboração para formulação de projetos de debates presenciais.

### **Da entidade produtora**

- 7.2** Para o projeto ser contratado, será necessária a participação de uma **Entidade Produtora**: empresa ou instituição que assume a responsabilidade legal pela gestão administrativa e financeira do projeto, sua execução e prestação de contas. Poderá inscrever-se, como **Entidade Produtora**, pessoa jurídica regularmente registrada e em atividade no Brasil, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, educacional, de comunicação ou de pesquisa e com experiência comprovada na realização de projetos de debates, seminários ou outros eventos públicos.

### **Dos debatedores**

- 7.3** Deverá ser apresentado o quadro nominal final dos debatedores e suas respectivas inserções no debate, considerando os critérios já estabelecidos para a elaboração da PROPOSTA e colhidas as anuências dos debatedores apresentados, conforme o modelo constante do ANEXO VI.
- 7.4** Todos os debatedores participantes deverão liberar previamente os direitos de uso de imagem e som registrados nos debates presenciais, para disponibilização e reprodução gratuita, sem uso comercial do conteúdo, conforme o modelo constante do ANEXO VII.

### **Do formato de debate, do cronograma, da programação e do local de realização**

- 7.5** Deverá ser apresentado o formato final de debate, considerando os critérios já estabelecidos para a elaboração da PROPOSTA, acrescentando informações detalhadas sobre cronograma do(s) evento(s), o local escolhido e a programação dos debates presenciais. Pode haver participações no debate por videoconferência.

- 7.6** O formato do debate e local(is) proposto(s) deve(m) levar em consideração as necessidades e condições adequadas para registro dos eventos, em áudio e vídeo, conforme especificado nos itens 7.10 e 7.11 deste Regulamento. Devem ser apresentada(s) confirmação(ões) de reserva(s) de pauta(s) dos local(is) programado(s), para envio junto com o PROJETO FINAL.

#### **Dos registros e produtos para difusão**

- 7.7** Os PROJETOS FINAIS deverão ser formulados com a perspectiva de favorecer a difusão e o compartilhamento das discussões, através da acessibilidade a produtos audiovisuais ou textuais, resultantes dos debates. Estes produtos poderão ser utilizados na íntegra ou editados pela Coordenação do Programa Cultura e Pensamento, para transmissão na internet, transmissão em rede e/ou em canais de TV pública, bem como para acesso e download em servidores de acesso público e gratuito na internet. Todos os envolvidos na realização dos debates, tanto os proponentes quanto os participantes, deverão estar cientes e acatar à condição de autorizar a reprodução e o uso não-comercial de imagem, som e texto para a livre difusão dos conteúdos resultantes da realização dos eventos.
- 7.8** No PROJETO FINAL deverão ser indicados quantidades e formatos de textos que serão fornecidos para publicação, referentes à curadoria e participações dos debatedores (artigos inéditos, transcrições, entrevistas, relatos, etc.). Em caso de textos em língua estrangeira, devem ser traduzidos para o português. Os textos e eventuais traduções serão publicados com os devidos créditos de autoria, curadoria e, quando for o caso, tradução.
- 7.9** As participações de todos os debatedores deverão ser registradas em fotos, que deverão estar disponíveis para a Coordenação do Programa (em arquivo digital, 300 DPI), visando à publicação e divulgação.
- 7.10** Todos os eventos deverão ser filmados (em formato DV-Cam, com no mínimo 3 CCD, ou outro formato de qualidade similar ou superior, previamente aprovado pela Coordenação do Programa Cultura e Pensamento); os áudios deverão ser registrados com tecnologia digital, preferentemente, em mídia independente da utilizada na captação do áudio da fita de vídeo, possibilitando maior rapidez na edição e disponibilização.
- 7.11** Todas as filmagens e todos os áudios captados deverão ser tratados e editados, excluindo-se os intervalos desnecessários (ajustes de equipamentos, questões sobre o andamento do evento, etc.). Todos os vídeos e áudios editados deverão ser codificados para os formatos MPEG com qualidade para armazenagem em CD e MP3 a 64 kbps, respectivamente, e disponibilizados para a Coordenação do Programa, para publicação.
- 7.12** No encerramento do projeto, todos os arquivos de fotos, textos, áudios e vídeos (editados e codificados) deverão ser enviados em mídias físicas (CD ou DVD) à Coordenação do Programa Cultura e Pensamento. No caso dos vídeos editados, estes também deverão ser enviados em fitas, formato DV-Cam, ou outro formato de qualidade similar ou superior, previamente aprovado pela Coordenação do Programa Cultura e Pensamento.
- 7.13** É recomendada a adesão à proposição do PROJETO FINAL, de profissional com comprovada experiência em audiovisual, que deverá apoiar os proponentes na formatação do PROJETO FINAL, contribuindo na proposição e planejamento dos eventos e na elaboração do orçamento para garantir registros, edições e codificações dos áudios e vídeos, conforme itens 7.10 a 7.12 deste Regulamento. Além disso, o Consultor ou Coordenador de Audiovisual também deverá apoiar os proponentes na eventual proposição de transmissões ao vivo, via internet (item 7.14 deste Regulamento). Em caso de adesão de Consultor ou Coordenador de Audiovisual, deverá ser colhida a anuência do mesmo, conforme o modelo constante do ANEXO VI, para envio junto com o PROJETO FINAL.

#### **Das transmissões ao vivo via Internet**

- 7.14** Visando ampliar a difusão dos debates, terá relevância na avaliação do PROJETO FINAL, dentre outros critérios, o empenho dos proponentes em adequá-lo para que eventos a serem realizados possam ser

transmitidos ao vivo, via Internet. Os projetos selecionados, que incluam a transmissão de eventos ao vivo, via internet, na sua proposta, e garantam os requisitos técnicos necessários, poderão ter seus contratos acrescidos no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), condicionado contratualmente à efetiva transmissão ao vivo de todos os eventos, e contar com o suporte da Coordenação do Programa e da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP. Nestes casos devem apresentar o orçamento já acrescido do valor adicional.

- 7.15** A RNP, parceira do Programa Cultura e Pensamento, gerencia e opera uma rede que conecta mais de 300 instituições em todas as Unidades da Federação, favorecendo a escolha de locais com viabilidade técnica para transmissão ao vivo de eventos, via internet. A relação das instituições conectadas à RNP encontram-se disponíveis no site da RNP <[www.rnp.br](http://www.rnp.br)>. Os projetos, porém, estão livres para buscar outras possibilidades de transmissão de eventos ao vivo, via internet, desde que seja comprovada a viabilidade técnica para a realização das transmissões.
- 7.16** Os PROJETOS FINAIS que apresentarem proposta de difusão através da transmissão ao vivo de debates, via Internet, e não cumprirem as metas propostas, sem uma justa causa, além de perderem o direito ao montante extra de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão adicionalmente multados, conforme estará previsto em cláusula contratual.

#### **Do valor do PROJETO FINAL e orçamento**

- 7.17** Serão financiados os custos de realização, de cada PROJETO FINAL selecionado, em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), podendo o patrocínio chegar a até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para PROJETOS FINAIS que garantam a transmissão ao vivo dos debates, via internet (conforme item 7.16 deste Regulamento).
- 7.18** Poderá ser apresentado PROJETO FINAL cujo valor de realização esteja acima dos limites de patrocínio através desta Seleção Pública, desde que sejam enviadas junto com os mesmos, comprovações da disponibilidade de recursos próprios ou de outras fontes complementares para a sua realização. A disponibilidade de recursos adicionais não será levada em consideração para efeito de avaliação desta Seleção Pública.
- 7.19** O orçamento apresentado deverá refletir planejamento e coerência com o PROJETO FINAL proposto e apresentar uma correta distribuição de investimentos em relação ao que se segue: remuneração dos curadores, produtores, consultores, debatedores e outros colaboradores; despesas de produção (passagens, hospedagens, transportes, alimentação, locação de espaço, equipamentos, registros, edições e codificações de áudio e vídeo, transcrições, traduções, revisões, etc.); ações para divulgação e mobilização de públicos; despesas administrativas (correios, telefones, etc.); impostos e contribuições; e todas as despesas que se julguem necessárias para a execução eficiente do PROJETO FINAL.
- 7.20** Apoios que eliminem a necessidade de inclusão de despesas no orçamento devem ser mencionados no mesmo, indicando-se as fontes. Nestes casos, deverão ser apresentadas as comprovações dos apoios citados.
- 7.21** No caso da obtenção de apoios no decorrer da execução do projeto, os eventuais saldos resultantes deverão priorizar investimentos na ampliação do número de debatedores e/ou atividades abrangidas pelos eventos presenciais.
- 7.22** Os repasses dos recursos estarão condicionados ao envio de notas fiscais (ou faturas, nos casos de entidades que comprovadamente não estejam obrigadas a emitir notas fiscais) emitidas pela **Entidade Produtora**, portanto o orçamento deve prever o ônus tributário devido. Também deverão estar previstas no orçamento as despesas com INSS (contribuição patronal), entre outros tributos, conforme a legislação tributária em vigor.
- 7.23** O orçamento será item de avaliação da capacidade de planejamento e coerência do projeto proposto conforme especificado nos critérios de avaliação relacionados no item 8.1. O correto planejamento das

necessidades para a execução do PROJETO FINAL, conforme as obrigações previstas neste Regulamento, é de responsabilidade dos proponentes.

## Do preenchimento e envio dos PROJETOS FINAIS

**7.24** Dos PROJETOS FINAIS a serem elaborados e apresentados, deverão constar, necessariamente:

- a) Todas as informações solicitadas no Formulário de Projeto (modelo no ANEXO III);
- b) Orçamento Físico-Financeiro (conforme modelo no ANEXO IV);
- c) Documentos Obrigatórios (listados no ANEXO V).

**7.25** A inscrição dos projetos deverá ser realizada através do preenchimento, impressão, assinatura e envio do Formulário de Projeto, conforme modelo disponível no portal <[www.culturaepensamento.net.br](http://www.culturaepensamento.net.br)>, juntamente com os Documentos Obrigatórios mencionados neste Regulamento, através de SEDEX ou similar, postado até o dia 06 de março de 2010.

**7.26** O Formulário de Projeto, impresso e assinado pelos proponentes, e os Documentos Obrigatórios deverão ser acondicionados em um único envelope, do qual deverá constar a indicação: "Ref: Cultura e Pensamento", e enviados para a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FAPEX, localizada à Rua Caetano Moura, 140, Federação, CEP 40210-340, Salvador, Bahia.

## 8 DA SELEÇÃO FINAL

**8.1** A seleção dos PROJETOS FINAIS será feita com base em análise de mérito e relevância, e observará os seguintes critérios de avaliação:

- a) a **abordagem da linha temática**, sendo consideradas: relevância e atualidade da abordagem, pertinência e justificativa do corte proposto, contextualização histórica do debate, abordagem ampla, transversal e plural, multi e interdisciplinaridade, observação das dimensões locais, regionais, nacionais e internacionais, exemplaridade originalidade;
- b) a **composição do painel de debatedores**, sendo consideradas: o perfil dos debatedores, potencial de confronto de idéias, diversidade de pensamento, gerações e procedência dos participantes (das diversas regiões do País, e de países estrangeiros, especialmente América Latina e dos Países de Língua Portuguesa), e competência ou representatividade reconhecida nas áreas de atuação;
- c) a **articulação institucional**, sendo consideradas: multidisciplinaridade, coerência, qualidade e diversidade de perfis das instituições consorciadas (centros culturais, universidades, ong's, centros de pesquisa, meios de comunicação, etc.);
- d) a **consonância** entre os **objetivos da curadoria** e o **formato escolhido** para a realização do projeto proposto, sendo considerado também o potencial de eficiência do formato para a dinamização do debate, o confronto de pensamentos divergentes e a mobilização de público.
- e) a **abrangência da realização do projeto**, sendo considerados: inclusão de regiões menos desenvolvidas no roteiro dos eventos; eficiência das estratégias de comunicação, viabilizando-se o alcance regional, nacional e internacional dos eventos; potencial de mobilização do público-alvo visado pelo projeto; e potencial de difusão dos debates realizados;
- f) a **viabilidade físico-financeira**, sendo consideradas: exequibilidade; coerência entre as fases e demandas do projeto com o orçamento proposto; adequação dos valores orçados.

**8.2** Os trabalhos da Comissão de Seleção observarão os seguintes procedimentos:

- a) seleção de 08 (oito) PROJETOS FINAIS, podendo a contratação ser condicionada ao acatamento de eventuais alterações orçamentárias sugeridas pela Comissão de Seleção;
- b) indicação para certificação do “**Selo Cultura e Pensamento**” aos PROJETOS FINAIS que não tenham sido selecionados, mas que forem considerados, pela Comissão de Seleção, como de relevância cultural e elevada qualidade técnica.

## **9 DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** A contratação do projeto selecionado ocorrerá entre a FAPEX, o Curador e a Entidade Produtora.

**9.2** A contratação estará condicionada à apresentação prévia de comprovantes atualizados de regularidade fiscal, junto ao INSS e FGTS (certidões negativas de débitos válidas), por parte da Entidade Produtora.

**9.3** O repasse de verbas estará condicionado ao envio de Notas Fiscais para a FAPEX, emitidas pela Entidade Produtora, e obedecerá às seguintes condições:

- a) 50% após a assinatura do contrato;
- b) 25% após realização dos eventos, entrega de relatório parcial referente a todos os debates realizados, acompanhado de registros fotográficos (conforme especificado no item 7.9 deste Regulamento), exemplares dos impressos de divulgação (devidamente aprovados pela Coordenação desta Seleção Pública) e Termos de Autorização de Uso de Imagem, Som e Texto (conforme modelo constante do Anexo VII) de todos os mediadores e debatedores participantes dos eventos.
- c) 25% após entrega por parte do Proponente e verificação por parte da Coordenação desta Seleção Pública, de todos os textos finais, editados e revisados (de acordo com o especificado nos item 7.8 deste regulamento), todos os vídeos e áudios editados e codificados (conforme especificado nos itens 7.10 a 7.12 deste Regulamento), com os usos já devidamente liberados, conforme termo citado na alínea b deste item, e relatório final.

**9.4** Em caso de descumprimento de eventual compromisso com transmissões ao vivo através da Internet, valores de multas serão aplicados a partir do momento de constatada a infração.

**9.5** O Curador e a Entidade Produtora do PROJETO FINAL selecionado comprometem-se a:

- a) assumir todos os trâmites necessários à participação dos debatedores no projeto, inclusive assinaturas de contratos, de Termos de Autorizações de Uso de Imagem, Som e Texto, para publicação e/ou disponibilização;
- b) observar os padrões e as regras de uso das logomarcas do Programa Cultura e Pensamento, da Petrobras, do Ministério da Cultura, dos realizadores, co-realizadores e apoiadores;
- c) incluir textos institucionais do Programa Cultura e Pensamento (a serem fornecidos pela Coordenação do Programa) em impressos de divulgação e nos *releases* para imprensa;
- d) submeter, para aprovação, junto à Coordenação do Programa, qualquer peça de divulgação a ser veiculada em qualquer meio, inclusive na Internet, somente utilizando-a e veiculando-a, se previamente aprovada pela Coordenação do Programa;
- e) fornecer *releases* sobre os eventos para a Coordenação do Programa, com o objetivo de reforçar a divulgação das ações do Programa Cultura e Pensamento;

- f) apresentar texto institucional do Programa Cultura e Pensamento (a ser fornecido pela Coordenação desta Seleção Pública) no início dos eventos e expor banners institucionais do Programa Cultura e Pensamento e da Petrobras nos locais de realização dos eventos;
- g) garantir e fornecer textos, fotos, áudios e vídeos de todos os eventos, conforme especificado nos itens 7.8 a 7.12 deste Regulamento, para publicação no Portal Cultura e Pensamento e, eventualmente, em outros suportes, cuja edição, publicação e distribuição ficarão a critério da Coordenação do Programa Cultura e Pensamento e do MinC;
- h) enviar Termos de Autorização de Uso de Imagem, Som e Texto, assinados por todos os debatedores e mediadores participantes dos eventos, de acordo com o modelo constante do ANEXO VII;
- i) em caso de cobrança de ingressos ou inscrição, deverá ser justificado, aplicar preços populares e meia-entrada para estudantes e fornecer, gratuitamente, 10% dos ingressos à Coordenação do Programa Cultura e Pensamento ou instituição por esta indicada;
- j) colaborar com a equipe editorial do Programa Cultura e Pensamento, participando dos ambientes virtuais de discussões, interagindo e postando considerações, comentários e avaliações no Portal Cultura e Pensamento e para a publicação de textos em coleções impressas do Cultura e Pensamento;
- k) fornecer relatório final, acompanhado dos produtos, conforme especificado no item 7.12 deste Regulamento, num prazo de 45 dias, contados da realização do último evento presencial;
- l) garantir a plena realização do PROJETO FINAL selecionado e sua integração com as demais ações do Programa Cultura e Pensamento.

**9.6** A Coordenação desta Seleção Pública compromete-se a:

- a) repassar os recursos para a Entidade Produtora selecionada de acordo com o disposto no item 9.3 deste Regulamento;
- b) fornecer elementos gráficos para aplicação nas peças de divulgação, garantindo a unidade na identidade visual de todos os projetos contemplados pelo Programa Cultura e Pensamento;
- c) disponibilizar os padrões e regras de uso das logomarcas do Programa Cultura e Pensamento, da Petrobras, dos realizadores do programa e de outros parceiros, que devam ser creditados no material de divulgação;
- d) orientar e fornecer as condições necessárias à plena realização dos projetos selecionados e à sua integração com as demais ações do Programa Cultura e Pensamento.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A inscrição é gratuita. O proponente, porém, será responsável por todas as despesas de elaboração e envio da PROPOSTA e do PROJETO FINAL para efeito de participação nesta Seleção Pública.

**10.2** As decisões da Comissão de Seleção serão soberanas e irrevogáveis.

**10.3** É vedada a proposição de projetos por integrantes da Comissão de Seleção, funcionários da FAPEX, servidores do Ministério da Cultura e profissionais envolvidos nos processos de Seleção Pública do Programa, ou ainda de Curadores ou Entidades Produtoras (incluindo seus sócios e administradores) que possuam vínculos empregatícios e/ou contratuais com as pessoas mencionadas neste item, assim como seus parentes de até 2º grau.

- 10.4** Este Regulamento, seus anexos e outras informações adicionais sobre esta Seleção Pública estão disponíveis no portal <[www.culturaepensamento.net.br](http://www.culturaepensamento.net.br)>.
- 10.5** Os produtos resultantes da realização dos projetos selecionados serão publicados no portal <[www.culturaepensamento.net.br](http://www.culturaepensamento.net.br)> e, eventualmente, em outros suportes, cuja edição, publicação e distribuição ficarão a critério da Coordenação do Programa Cultura e Pensamento e do Ministério da Cultura.
- 10.6** O ato de inscrição implica no conhecimento e integral concordância com as disposições deste Regulamento.
- 10.7** Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à coordenação desta seleção pública o seu arquivamento ou destruição.
- 10.8** Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Programa Cultura e Pensamento para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 10.9** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição.
- 10.10** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando os envolvidos na organização desta seleção pública de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 10.11** Eventuais dúvidas sobre este Regulamento poderão ser esclarecidas até o dia anterior ao encerramento das inscrições, pelo e-mail <[editaldebates@culturaepensamento.net.br](mailto:editaldebates@culturaepensamento.net.br)> ou através do número de telefone (71) 3328-0829, de segunda a sexta-feira, das 15h00 às 18h00.
- 10.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação.
- 10.13** Nos casos em que seja inviável a consulta e deliberação por parte da Comissão de Seleção caberá à direção da FAPEX decidir sobre as dúvidas de interpretação deste Regulamento e sobre os casos omissos.

**Salvador, 09 de novembro de 2009**

**Marcelo Frederico Augusto dos Santos Veras**  
**Diretor da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FAPEX**

## ANEXOS DO REGULAMENTO

### SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE DEBATES PRESENCIAIS

#### Para a PROPOSTA

- ANEXO I** Detalhamento das linhas temáticas sugeridas
- ANEXO II** Espelho do Formulário de PROPOSTA *On-line* e instruções de preenchimento

#### Para o PROJETO FINAL

- ANEXO III** Modelo do Formulário de PROJETO FINAL
- ANEXO IV** Modelo de Planilhas de Orçamento Físico-Financeiro, Fontes de Financiamento e Apoios
- ANEXO V** Lista dos Documentos Obrigatórios para inscrição
- ANEXO VI** Modelos de Termos de Anuência
- ANEXO VII** Modelo de Autorização de Uso de Imagem, Som e Texto